



## RESPOSTA À QUESTIONAMENTOS SOBRE O PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2020

Trata-se de pedidos de esclarecimento realizado perante esta Comissão de Licitações, através de e-mail, sobre o Pregão Presencial n° 28/2020, o qual tem por objeto “DESTINADO À AQUISIÇÃO DE 04(QUATRO) VEÍCULOS URBANOS ZERO QUILOMETRO, SENDO 01 PARA CARGA, 02 TIPO VAN E 01 TIPO PICK UP”.

As empresas se insurgem quanto aos seguintes questionamentos:

1. *No Item 2 do Termo de Referência do edital. Pergunto:*

1.a. *Também será aceito veículo com vidros traseiro fixos sem sistema correção, pois nosso possui sistema integral de ar condicionado que cobre todo o salão de transporte.*

1.b. *Nosso veículo possui bancos reclináveis, porem como é um veículo que já vem pronto de fábrica, a linha de montagem não oferece opção de troca de tecido "soft" e "cor", sendo o padrão de nosso veículo excelente e confortável na cor Preto.*

2. *Uma vez estar expresso no texto do edital que este órgão deseja adquirir um veículo 0Km entendemos que este veículo deverá ser fornecido pela própria montadora ou por concessionária, conforme lei federal n° 6.729/79 posto que referida lei disciplina a relação comercial de concessão entre fabricantes ou concessionários autorizados, de veículos automotores de via terrestre, de onde se extrai que veículo ZERO KM (novo) somente pode ser comercializado por estes, exclusivamente, nos termos do art. 1° e 2° , como já determinado através da pioneira portaria n. 725/2017-GP/DO, do DETRAN-GO*



3. *No ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA item 02 a VAN descrita e a reault master porem o pneu vem na medida 225/65 R16 no catalogo porem pode ser colocado o pneu 225/75R 16 e muito pouca diferença de medida. Será aceito?*

4. *E será aceito FURGÃO transformado e VAN 16 lugares ou somente VAN minibus original de fábrica?*

5. *No ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA item 02 a VAN descrita solicita altura mínima de 2.500 a Renault tem altura de 2.496 ou seja quatro centímetros apenas de diferença e muito pouco será aceito a Van Renault Master?*

6. *No ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA item 02 a VAN descrita solicita largura MÁXIMA de 2.500 a Renault tem altura de 2.494 ou seja SEIS centímetros apenas de diferença e muito pouco sera aceito a Van Renault Master?*

*OBS: Consta Largura MÁXIMA no edital então largura um pouco menor está dentro*

Analisados os questionamentos, em conjunto com a equipe técnica de cada secretaria requisitante, temos a esclarecer o que se segue:

Referente ao item elencado anteriormente como 1.a, esclarecemos que a descrição escolhida para constar no edital, elaborada em conjunto com as equipes técnicas dessa Prefeitura, objetivou a compra de um veiculo do tipo van que contenha ar condicionado de fábrica bem como os vidros traseiros fixos, para maior eficiência da utilização desse mecanismo.



Referente ao item 1.b, esta prefeitura esclarece que está disposta a escolher a cor preta, caso esta for a mais adequada para o licitante vencedor, sendo este um ponto passível de negociação posterior.

Quanto ao item 2, cabe esclarecer que é evidente que os veículos não perdem a sua condição de 0 km, por serem comercializados por empresas que não são Fabricantes/Concessionárias. De igual modo a garantia também permanece inalterada, pois a mesma pertence ao veículo, independentemente de quem o tenha comercializado. Nesse sentido, verifica-se decisão da 6ª Vara de Fazenda Pública do TJ-SP, em sede de mandado de segurança, destacamos:

*“O fato do caminhão ter sido primeiramente transferido à ré não o torna usado visto que a mera transferência do formal de domínio do bem para intermediários, por si só, não o torna usado, mas sim sua utilização. Se o veículo nunca foi utilizado permanece a característica de zero quilômetro. A Lei 6.729/79 não se aplica ao caso visto que vincula apenas as concessionárias e montadoras, e não a Administração Pública nas contratações para aquisição de veículos.” Processo nº 0012538-05.2010.8.26.0053. - DJE: Data da Publicação: 31/03/2011.*

Portanto objetivando sempre a ampla concorrência, permanecemos com a redação inicial do Edital do Referido Pregão, salientando que eventuais despesas referentes a transferência da documentação do veículo (taxa de transferência, vistoria, placas, etc) para a titularidade do município correrão por conta da licitante vencedora.

Ao questionamento elencado anteriormente como 3, esclarecemos que o veículo deverá ser entregue em conformidade com o descritivo do Anexo I – Termo de Referência do Edital, em todas as características, pois foi elaborado conforme as necessidades de cada Secretaria que utilizará os veículos, por seus respectivos responsáveis.



Quanto ao questionamento 4, vemos dizer que desde o atendimento de todas as especificações do Edital, de forma comprovada na sessão, o veículo será aceito, também de forma a atender ao Edital em sua entrega, que será acompanhada por servidor responsável pelo Patrimônio Municipal, que realizará a vistoria prévia do produto entregue.

Em relação ao questionamento enumerado como 5, esclarecemos que no Edital consta a descrição: Altura **mínima**: 2.450mm (g.n.), portanto, permitindo a entrega do veículo indicado, por atender a altura mínima requisitada.

O entendimento apontado no questionamento numerado como 6, está correto, a largura especificada no Edital é máxima, portanto qualquer valor abaixo de 2.500mm será aceito.

Sendo o que tínhamos a informar, permanecemos a disposição.

Pilar do Sul, 26 de maio de 2020.

**RAFAEL BUENO RIBEIRO**

**Encarregado de licitações**